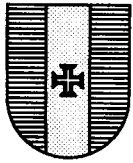


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 191

Segunda - feira, 16 de Outubro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1175/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio.

Resolução n.º 1176/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "Construção da Escola Básica e Secundária dos Marços—Machico"

Resolução n.º 1177/95

Aprova a minuta da escritura de cessão a que se refere a Resolução n.º 1071/95, de 14 de Setembro.

Resolução n.º 1178/95

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1003/95, de 24 de Agosto.

Resolução n.º 1179/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 187, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades—Quinta Grande".

Resolução n.º 1180/95

Rectifica a Resolução n.º 1135/95, de 28 de Outubro.

Resolução n.º 1181/95

Adjudica à empresa "Avelino Farinha & Agrela, Lda.", a empreitada para construção do Centro de Maricultura da Calheta, pelo montante de 172 253 920\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º. 1175/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, que regula os procedimentos a que deve obedecer a instalação de equipamento médico pesado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1176/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "Construção da Escola Básica dos Marços - Machico", em que é cedente o Sr. José Vitorino de Vasconcelos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1177/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu aprovar a minuta da escritura de Cessão a que se refere a Resolução n.º. 1071/95, de 14 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1178/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número mil e três barra noventa e cinco, de vinte e quatro de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1179/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento oitenta e sete, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande", em que é cedente Eugénia de Jesus Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1180/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu rectificar a Resolução nº. 1135/95, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 21 de Setembro, em virtude da mesma conter incorrecções. Assim, esta passa a ter a seguinte redacção:

“Resolução nº. 1135/95

Considerando que o Club Sport Marítimo e o Clube Futebol União são duas colectividades de utilidade pública que prestam relevantes serviços à Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento daquelas colectividades, as quais enfrentam, presentemente, um significativo processo de mudança resultante das modificações estruturais porque passa o Desporto Nacional em geral e o futebol profissional, em particular, com os naturais reflexos na vida dos clubes;

Considerando que, face a esta nova realidade, com implicações não só no plano desportivo, mas também de índole económica e financeira, impõe-se que se adegue o sistema de recuperação das dívidas destes clubes à Segurança Social à nova realidade, implementando uma solução excepcional que viabilize o seu pagamento e que não coloque em causa o normal funcionamento daquelas colectividades;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Setembro de 1995, resolveu autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a celebrar um acordo com o Club Sport

Marítimo e com o Clube Futebol União, para regularização das dívidas destes clubes à Segurança Social, nos termos e nas condições definidas na Resolução nº. 1149-A/94, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1181/95

Na sequência do concurso público realizado para a adjudicação da empreitada para a construção do Centro de Maricultura da Calheta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Outubro de 1995, resolveu adjudicar, nos termos propostos pela Comissão de Análise, à empresa “Avelino Farinha & Agrela, Ld.”, pelo montante de 172.253.920\$00, a empreitada para construção do Centro de Maricultura da Calheta, a executar no prazo de oito meses nos termos do Caderno de Encargos.

Esta despesa tem cabimento de verba na rubrica 04.50.37.01 (Classificação Económica: 07.01.03.M).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano).....</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00							
Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"